LEI N.º 2.565, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR VERBAS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OSVALDO CRUZ/SP COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA".

***ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o auxílio de recursos financeiros no valor R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais), que será remetido à Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP, para a efetiva construção de uma sala para a realização de exames de tomografia.*

***Artigo 2º** - A Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP, mediante o repasse da verba, efetuará, sob sua responsabilidade a compra do material necessário e ao final da obra repassará, a este Município, a prestação de contas, podendo a fiscalização ser efetuada a qualquer momento pelo Município.*

***Artigo 3º** - A fiscalização e acompanhamento do projeto de engenharia restarão a cargo do Município de Osvaldo Cruz/SP.*

***Artigo 4º** - A construção, a aplicação e a fiscalização da obra descrita no artigo 1º será de inteira responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP.*

***Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.*

***Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 09 de junho de 2010.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado